



PROCESSO Nº 052/2025/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento de Planejamento
Processo n°	052/2025/PMES
Pregão Eletrônico n°	012/2025
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à obra de “Recapeamento Asfáltico de Diversas ruas do Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo II do edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
Fundamento:	Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023 e 4646/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Início de Recebimento das Propostas	16/05/2025 às 09h
Término do Recebimento de Propostas:	02/06/2025 até às 9h
Abertura e Análise de Proposta:	02/06/2025, às 9h10min
Início da Etapa de Lances:	02/06/2025, às 9h20min
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.049.607,99

Acesso ao Edital: www.novobbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br

Local: www.novobbmnet.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à obra de “Recapamento Asfáltico de Diversas ruas do Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo II do edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

a) Valor Total Geral com BDI do Item Único, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 Não haverá necessidade de inserção da proposta ou ficha técnica nesta fase.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global (Valor Total Geral com BDI do Item Único)**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;
- 5.15.1 empresas brasileiras;
- 5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.17 Será desclassificada a proposta que:
- 5.17.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.18 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 5.18.1 Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.18.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.18.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.



5.18.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.18.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.19 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.1 – Na proposta final deverá constar:



- a) Descrição dos serviços;
- b) O Valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.
- c) Planilha orçamentária, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- f) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- g) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- h) Condições de Execução: _____ (conforme Termo de Referência);
- i) Prazo de Execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- j) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- k) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- l) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- i) Declaração impressa na proposta de que tem conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

5.21.2 O modelo da proposta consta no anexo III deste edital.

5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- d) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*
- e) *Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apanados>).*

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.1.6 - Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas.

6.4.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

6.5.1. **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.5.2 Prova de inscrição no cadastro **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.



c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

6.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.5.4 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.5.6 Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos: Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s).



6.6.2 A **Qualificação Técnico-Operacional** deverá comprovar que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, a saber:

6.6.2.1 Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:

- a) no fornecimento e execução de Imprimação betuminosa ligante, no mínimo, 21.418,65m² de área;
- b) no fornecimento e execução de Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ, no mínimo de 549,42m³ de volume.
- c) Na execução de Varrição de pavimento para recapeamento, no mínimo de 18.313,71 m² de área.
- d) No fornecimento e execução de fresagem contínua de pav., independente da espessura, no mínimo de 313,78 m³ de volume.

6.6.2.2 A comprovação a que se refere os subitens 6.6.2.1, acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

6.6.2.3 O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

6.6.3. Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.7.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

6.7.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.7.2.2 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.



6.7.2.2.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8- DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.8.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.9.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.9.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.9.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).



6.10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.10.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.10.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.10.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10.4 *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

6.10.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Dois Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.10.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



6.10.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10.13 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.10.14 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.10.15 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.10.15.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

6.10.15.2 – *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.*

6.11 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.11.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



6.11.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.11.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.11.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.11.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 . O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

8.8 As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.



8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

8.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



9.3A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.



10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos);

10.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

10.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações;

10.13.5 ANEXO V – Memorial Descritivo;

10.13.6 Anexo VI – Memorial de Cálculo;

10.13.7 Anexo VII – Planilha Orçamentária;

10.13.8 Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro.

Socorro, 15 de maio de 2025.

Marcos Donizetti de Toledo
Secretário de Administração e Planejamento

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à obra de “Recapamento Asfáltico de Diversas ruas do Município de Socorro/SP”

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					6.202,72
1.5	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00	466,76	574,11	3.444,66
1.4	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UN/MES	2,00	1.121,16	1.379,03	2.758,06
2.0			RECAPEAMENTO ASFALTICO					3.034.248,41
2.1			AVENIDA XV DE AGOSTO - TRECHO 2					
2.1.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem continua de pav., independente da espessura	M3	245,04	383,54	471,75	115.597,62
2.1.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	245,04	20,85	25,65	6.285,28
2.1.3	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapamento	M2	8.167,90	0,77	0,95	7.759,51
2.1.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	8.167,90	6,48	7,97	65.098,16
2.1.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	245,04	1560,04	1918,85	470.195,00
			SUB - TOTAL DO ÍTEM					664.935,57
2.2			RUA JOSÉ BATISTA PEREIRA DE ARAUJO - TRECHO 01					
2.2.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem continua de pav., independente da espessura	M3	64,91	383,54	471,75	30.621,29
2.2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	64,91	20,85	25,65	1.664,94
2.2.3	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapamento	M2	2.163,60	0,77	0,95	2.055,42
2.2.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.163,60	6,48	7,97	17.243,89
2.2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	64,91	1560,04	1918,85	124.552,55
			SUB - TOTAL DO ÍTEM					176.138,09
2.3			RUA JOSÉ BATISTA PEREIRA DE ARAUJO - TRECHO 02					
2.3.1	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapamento	M2	499,23	0,77	0,95	474,27
2.3.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	499,23	6,48	7,97	3.978,86
2.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	14,98	1560,04	1918,85	28.744,37
			SUB - TOTAL DO ÍTEM					33.197,50
2.4			RUA JOSÉ BATISTA PEREIRA DE ARAUJO - TRECHO 03					
2.4.1	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapamento	M2	716,23	0,77	0,95	680,42
2.4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	716,23	6,48	7,97	5.708,35
2.4.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	21,49	1560,04	1918,85	41.236,09
			SUB - TOTAL DO ÍTEM					47.624,86
2.5			RUA XV DE NOVEMBRO					
2.5.1	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapamento	M2	3.079,22	0,77	0,95	2.925,26
2.5.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.079,22	6,48	7,97	24.541,38
2.5.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	92,38	1560,04	1918,85	177.263,36
			SUB - TOTAL DO ÍTEM					204.730,00
2.6			RUA ETORI MANTOVANI					
2.6.1	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapamento	M2	2.651,51	0,77	0,95	2.518,93
2.6.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.651,51	6,48	7,97	21.132,53
2.6.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	79,55	1560,04	1918,85	152.644,52
			SUB - TOTAL DO ÍTEM					176.295,98



Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
2.7 RUA ANTONIO LEOPOLDINO								
2.7.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem contínua de pav., independente da espessura	M3	37,41	383,54	471,75	17.648,17
2.7.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	37,41	20,85	25,65	959,57
2.7.3	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapeamento	M2	1.247,07	0,77	0,95	1.184,72
2.7.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.247,07	6,48	7,97	9.939,15
2.7.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	37,41	1560,04	1918,85	71.784,18
SUB - TOTAL DO ÍTEM								101.515,79
2.8 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO								
2.7.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem contínua de pav., independente da espessura	M3	108,07	383,54	471,75	50.982,02
2.7.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	108,07	20,85	25,65	2.772,00
2.7.3	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapeamento	M2	3.602,29	0,77	0,95	3.422,18
2.7.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.602,29	6,48	7,97	28.710,25
2.7.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	108,07	1560,04	1918,85	207.370,12
SUB - TOTAL DO ÍTEM								293.256,57
2.9 RUA GENERAL GLICERIO								
2.9.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem contínua de pav., independente da espessura	M3	64,80	383,54	471,75	30.569,40
2.9.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	64,80	20,85	25,65	1.662,12
2.9.3	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapeamento	M2	2.160,02	0,77	0,95	2.052,02
2.9.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.160,02	6,48	7,97	17.215,36
2.9.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	64,80	1560,04	1918,85	124.341,48
SUB - TOTAL DO ÍTEM								175.840,38
2.10 RUA JOSÉ PERETTO								
2.10.1	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	77,24	1.251,16	1538,93	118.866,95
2.10.2	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapeamento	M2	3.089,49	0,77	0,95	2.935,02
2.10.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.178,98	6,48	7,97	49.246,47
2.10.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	92,68	1560,04	1918,85	177.839,02
SUB - TOTAL DO ÍTEM								348.887,46
2.11 RUA BARÃO DE IBITINGA - TRECHO 01								
2.11.2	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapeamento	M2	547,19	0,77	0,95	519,83
2.11.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	547,19	6,48	7,97	4.361,10
2.11.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	16,42	1560,04	1918,85	31.507,52
SUB - TOTAL DO ÍTEM								36.388,45
2.12 RUA BARÃO DE IBITINGA - TRECHO 02								
2.12.2	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapeamento	M2	2.005,36	0,77	0,95	1.902,09
2.12.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.005,36	6,48	7,97	15.982,72
2.12.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	60,16	1560,04	1918,85	115.438,02
SUB - TOTAL DO ÍTEM								133.325,83
2.13 RUA LAMARTINE EMILIO BARBOSA								
2.13.1	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	78,01	1.235,09	1519,16	118.509,67
2.13.2	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapeamento	M2	3.120,39	0,77	0,95	2.964,37
2.13.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.240,78	6,48	7,97	49.739,02
2.13.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	93,61	1560,04	1918,85	179.623,55
SUB - TOTAL DO ÍTEM								350.836,61
2.14 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO								
2.14.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem contínua de pav., independente da espessura	M3	107,34	383,54	471,75	50.637,65
2.14.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	107,34	20,85	25,65	2.753,27
2.14.3	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapeamento	M2	3.577,92	0,77	0,95	3.399,02
2.14.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.577,92	6,48	7,97	28.516,02
2.14.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	107,34	1560,04	1918,85	205.969,36
SUB - TOTAL DO ÍTEM								291.275,32
3 PROJETO "AS BUILT"								
3.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	36.627,42	0,20	0,25	9.156,86
TOTAL GERAL								3.049.607,99

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A especificação do serviço de recapeamento detalha os critérios e procedimentos técnicos a serem seguidos para garantir a qualidade e a durabilidade da obra. A seguir, estão os principais pontos que costumam ser abordados na especificação desse tipo de serviço:



- Recuperação da superfície de pavimento asfáltico, com a aplicação de uma nova camada de revestimento, visando melhorar a condição da via e prolongar sua vida útil.
- Recapeamento com fresagem, com remoção da camada danificada do pavimento antes da aplicação da nova camada de asfalto.
- A espessura da camada de asfalto, após acabamento deverá ser de 0,03m.
- Após a execução da fresagem o material particulado deverá ser removido e a área de aplicação do recape deverá passar por processo rigoroso de limpeza, devendo ser removido os detritos, pó e outras impurezas.
- Deverá ocorrer a aplicação de da imprimação com ligante asfáltico, entre a camada existente e a nova, para garantir aderência.
- Deverá ser utilizada a sinalização de segurança da via, durante a execução dos serviços.

2.1 Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493/2023.

Essa especificação serve como base para a contratação do serviço, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com os padrões técnicos e legais, assegurando a durabilidade e segurança do pavimento recapeado.

3. OBJETIVO: Melhoria nas condições de trafegabilidade em vias do Município através de recapeamento Asfáltico em CBUQ.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

5. JUSTIFICATIVA: A execução de serviços de recapeamento deve ser baseada nas condições específicas do local de aplicação, nas necessidades de tráfego da localidade, bem como nos custos envolvidos para a sua execução. Diante disso a execução de recapeamento asfáltico com a aplicação de CBUQ, torna-se a melhor escolha para os objetivos almejados em relação as ruas de intervenção.

Os locais de execução apresentam múltiplas patologias como buracos, depressões e material granular solto em sua extensão. Devido à localização destas ruas, que fazem parte da malha urbana central, com



grande circulação de veículos, bicicletas e pedestres, estes locais tornam-se pontos críticos, tornando-se imprescindível a execução de um serviço duradouro e de qualidade.

Portanto esta contratação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento das vias municipais, assegurando sua adequada trafegabilidade para garantir a segurança viária.

6. REQUISITOS:

- ✓ Deverá ocorrer a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais que minimizem os impactos ambientais, destinação correta de refugos resultantes da execução do serviço.
- ✓ A empresa vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços, após o recebimento da Ordem de Execução, que será emitida pelo Departamento competente, ou responsável determinado para fiscalizar a execução do contrato.
- ✓ A Ordem de Execução, somente poderá ser emitida, após a apresentação, por parte da licitante vencedora, da ART e/ou RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CREA e/ou CAU.
- ✓ Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá enviar boletim de medição e laudo fotográfico da execução da obra ao Departamento de Planejamento que realizará a análise e aferição dos serviços.
- ✓ O laudo técnico de Controle Tecnológico, apensados os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e a ART do responsável pela emissão do laudo tecnológico deverão ser entregues ao Departamento de Planejamento, por ocasião do envio do último boletim de medição.
- ✓ A empresa contratada deverá apresentar Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado, nos moldes da Lei 14.133/2021.
- ✓ Será exigida a apresentação de índices contábeis, para que seja possível verificar a situação financeira das licitantes, justificado pelo cenário de mercado para esse objeto, visando assegurar que a contratação da referida obra seja realizada por empresa com uma boa saúde econômica financeira, garantindo que as obras sejam executadas dentro dos padrões de qualidade exigidos.



7. DA VISTORIA:

7.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será facultativa.

7.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor da PMES, designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

8. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1 A execução do serviço de recapeamento envolve a remoção da camada danificada da pista de rolamento e a aplicação de uma nova camada de asfalto. O processo geralmente é dividido em algumas etapas:

8.1.1.1. **Preparação da área:** A via é sinalizada e o tráfego é desviado, quando necessário. A camada danificada é removida por fresagem ou escarificação.

8.1.1.2. **Reparo de falhas:** Caso haja buracos ou falhas estruturais, eles são corrigidos antes da aplicação do novo revestimento, concreto asfáltico usinado a quente, Binder.

8.1.1.3. **Aplicação do asfalto:** Uma nova camada de asfalto é espalhada e compactada, garantindo a uniformidade e aderência da superfície.

8.1.1.4. **Acabamento:** A via é sinalizada novamente e liberada para o tráfego, com o novo revestimento pronto para uso.

9.2. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

9.2.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.

9.2.1.2. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

9.2.1.2.1. Responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

9.2.1.2.2. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.



- 9.2.1.3. Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado, com data de término da vigência, no mínimo, o prazo até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.
- 9.2.1.4. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:
- 9.2.1.4.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, número dos documentos de identificação (RG/CPF).
- 9.2.1.4.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).
- 9.2.1.4.3. Cópia dos exames médicos admissionais.
- 9.2.1.4.4. Cópia do contrato de trabalho ou do registro no eSocial do funcionário.
- 9.2.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES), os seguintes itens:
- 9.2.2.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.
- 9.2.2.2. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.
- 9.3. **DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 9.3.1. A Autorização para Início de Serviços (OES) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.
- 9.4. **DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:**
- 9.4.1. O CONTRATANTE expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).



9.4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

9.5. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.5.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

Avenida XV de Agosto, Rua José Batista Pereira de Araújo, Rua XV de Novembro, Rua Etori Mantovani, Rua Antônio Leopoldino, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua General Glicério, Rua José Peretto, Rua Barão de Ibitinga, Rua Lamartine Emílio Barbosa, Rua Voluntários da Pátria, Embocadura Rua Capitão Barduino, Embocadura Joaquim de Souza Pinto, Embocadura Rua João Leonardelli, neste Município de Socorro/SP.

Os trechos correspondentes ao local de aplicação dos serviços que compõem este objeto, encontram-se devidamente identificados no projeto.

9.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00.

9.5.3. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar a execução dos serviços de recape, de forma a minimizar ao máximo os impactos no trânsito, criando alternativas que ajudem no fluxo e no escoamento do mesmo.

9.5.4. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.5.5. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

9.6. DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO:

9.6.1. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



9.6.2. A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia ao CONTRATANTE:

- 9.6.2.1. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.
- 9.6.2.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação.
- 9.6.2.3. Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.6.2.4. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.
- 9.6.2.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.
- 9.6.2.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 9.6.2.7. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da CONTRATADA.
- 9.6.2.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalação em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.7. **DO DIÁRIO DE OBRAS:**

9.7.1. A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

9.8. **DOS PRAZOS**

9.8.1. O prazo de vigência da contratação será de 175 (cento e setenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura do Ordem de Execução de Serviços (OES), prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.



- 9.8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.8.3. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.8.4. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses.
- 9.8.5. O prazo previsto no item 9.8.3, acima, será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.8.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de vigência do Termo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
- 9.8.7. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 9.9. Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Cabe ao contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da GESTÃO DO CONTRATO e do FISCAL DO CONTRATO.
- 10.1.2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da obra e gestão do contrato serão realizados pelo Departamento de Planejamento.

11.1. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo GESTOR E FISCAL, designados para esse fim.

11.1.2. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela CONTRATADA aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

11.1.3. A existência e a atuação do GESTOR ou do FISCAL DO CONTRATO em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do contrato firmado com o CONTRATANTE.

11.1.4. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o FISCAL do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao GESTOR para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.

11.2. Compete à GESTÃO DO CONTRATO:

11.2.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

11.2.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços

11.2.3. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com o FISCAL e a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.

11.2.4. Recepcionar e avaliar a documentação admissional, dos colaboradores da CONTRATADA.

11.2.5. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

11.2.6. Realizar a medição, em conjunto com o FISCAL, e autorizar a emissão das notas fiscais.



11.2.7. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

11.3. Compete ao FISCAL:

11.3.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

11.3.2. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO na implantação do contrato.

11.3.3. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.

11.3.4. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.

11.3.5. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à GESTÃO DO CONTRATO.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.7. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação.

12.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Multa**:

c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.6” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.7”, “12.1.8”, “12.1.9” e “12.1.11” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

12.8. As sanções previstas nos itens 12.2 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.2 “b”.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.



12.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

12.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

12.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. DA MEDIÇÃO

13.1.1. Após término de cada etapa a CONTRATADA apresentará a proposta de medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados.

13.1.2. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

13.1.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

13.1.3. Acordada entre as partes a proposta de medição, o CONTRATANTE:

13.1.3.1. Aprovará a medição;



13.1.4. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

13.1.4.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.5. Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

13.1.5.1. Realizará a conferência da documentação.

13.1.5.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

13.1.5.2. Autorizará a emissão da Nota Fiscal.

13.1.5.2.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, para a instrução do pagamento.

13.2.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO atestará as medições e as encaminhará para exame e pagamento, mediante emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.



13.2.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) úteis, contados da emissão da nota fiscal.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, modo de disputa aberto/fechado, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

14.2.1. O regime de execução do contrato será de **Empreitada por Preço Global**.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

14.3.2. Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação, nos acordos coletivos, nos regulamentos e nas normas vigentes.

14.3.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

14.3.4. Da Habilitação Jurídica

14.3.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

14.3.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 14.3.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 14.3.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.3.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.3.4.8. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas.

14.3.5. Qualificação Técnico Profissional da Qualificação Técnico Operacional:

- 14.3.5.1. A **Qualificação Técnico-Profissional** deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:
 - 14.3.5.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s).
- 14.3.5.2. A **Qualificação Técnico-Operacional** deverá comprovar que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, a saber:
 - 14.3.5.2.1. Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:



- a) no fornecimento e execução de Imprimação betuminosa ligante, no mínimo, 21.418,65m² de área;
 - b) no fornecimento e execução de Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ, no mínimo de 549,42m³ de volume.
 - c) Na execução de Varrição de pavimento para recapeamento, no mínimo de 18.313,71 m² de área.
 - d) No fornecimento e execução de fresagem continua de pav., independente da espessura, no mínimo de 313,78 m³ de volume.
- 14.3.5.2.2. A comprovação a que se refere os subitens 14.3.5.2.1, acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.
- 14.3.5.2.3. O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.3.5.3. Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.
- 14.3.6. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 14.3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 14.3.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.3.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.3.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.3.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.3.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.3.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 14.3.6.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.3.7. Qualificação Econômico-Financeiro

- 14.3.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 14.3.7.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:
- 14.3.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.3.7.4. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.
- 14.3.7.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

15.1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1.1. Os valores estimados, visando futura contratação, conforme custos unitários e totais apostos na tabela prevista no item 1 deste presente termo de referência, são resultados de pesquisa de preços realizada em Planilhas de Referência CDHU 197 C/D data base ABR/2024 e DER Jan/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.2. O valor do orçamento é de: R\$ 3.049.607,99 (três milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais e noventa e nove).

15.2. DO REAJUSTE:

15.2.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado em Abril/2025

15.2.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

16. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da SECRETARIA DE SERVIÇOS.

16.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Plano Anual de Contratação:

02.10.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.10.01	- Depto de Obras
4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.18.2024	- Manutenção Depto de Obras.



17. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- 17.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Viviane Maria Alves da Silva
Diretora de Planejamento



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO À OBRA DE “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATO Nº _____.

PROCESSO Nº ____/2025/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Agente Político**, _____, **Secretário(a)** _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a **empresa**:.....Inscrita no **CNPJ nº**, Inscrição Estadual nº com sede à Rua, nº, Bairro....., Cidade de, Estado, CEP nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para (_____), que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de
(

_____), de
acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) ,
prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:



- a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. O prazo de execução será de _____ e deverá coincidir com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

2.3.1 O prazo previsto no item acima será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 Eventuais pedidos de readequação de cronograma deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de conclusão da obra, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

5.4. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global.

5.4. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá enviar boletim de medição e laudo fotográfico da execução da obra ao Departamento de Planejamento (Fiscal e/ou Gestor nomeados) que realizará a análise e aferição dos serviços.

6.3 O laudo técnico de Controle Tecnológico, apensados os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e a ART do responsável pela emissão do laudo tecnológico deverão ser entregues ao Departamento de Planejamento (Fiscal e/ou Gestor nomeados), por ocasião do envio do último boletim de medição.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes da PLANILHA DE ORÇAMENTOS E DE COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência – Anexo ao Edital, com data base de ____/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2 Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste..

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.8. Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21. Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

9.1.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que



tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.34 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.35 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.1.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.37 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.38 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.39 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;



9.1.40 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.41 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.42 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.43 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.44 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.45 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.1.46 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.47 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.47.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.47.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



9.1.47.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.47.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.48 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.1.51 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.52 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



9.1.53 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.54 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-



se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em agências e/ou bancos autorizados a receber receitas desta Prefeitura, conforme conta indicada pela Secretaria da Fazenda, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.14.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

11.15. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.



12.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.2.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

13.2.3. *Indenizações e multas.*

13.3. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

13.4. *Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Negócios Jurídicos do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro,

CONTRATANTE

Município de Socorro

_____ - **Secretário de** _____

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

TESTEMUNHAS: -----



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à obra de “Recapeamento Asfáltico de Diversas ruas do Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo II do edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



a) Descrição;

Item	Qt	Unid.	Especificações	Valor Global
1.	01	Contratação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à obra de “Recapeamento Asfáltico de Diversas ruas do Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo II do edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.	
VALOR GLOBAL				R\$

O valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.

- b) *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*, incluindo todos os itens e o **valor unitário sem BDI e com BDI**;
- c) *CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*;
- d) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- e) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- g) Prazo de entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- j) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- k) Declaro que tenho conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável
Assinatura Digital



ANEXO "IV"

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2024, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- 2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Recapeamento Asfáltico no Município de Socorro/SP, 1ª Etapa.

Local: Av. XV de Agosto – Trecho 2, Rua José Batista Pereira de Araújo Trecho 01, Rua José Batista Pereira de Araújo Trecho 02, Rua José Batista Pereira de Araújo Trecho 03, Rua XV de Novembro, Rua Etori Mantovani, Rua Antônio Leopoldino, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua General Glicério, Rua José Peretto, Rua Barão de Ibitinga Trecho 01, Rua Barão de Ibitinga Trecho 02, Rua Lamartine Emílio Barbosa, Rua Voluntários da Pátria, Embocadura Rua Capitão Barduino, Embocadura Joaquim de Souza Pinto, Embocadura Rua João Leonardelli.

Município: Socorro/SP.

• **INTRODUÇÃO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais e fixar características técnicas a serem observadas na execução das obras e serviços de Recapeamento Asfáltico no Município de Socorro/SP, devendo ser rigorosamente obedecidas tornando-se parte integrante do Contrato de Construção como se nele estivessem transcritas.

• **CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços propostos neste projeto deverão ser executados obedecendo às normas e especificações técnicas vigentes. Todos os materiais a serem utilizados na execução do projeto deverão ser do tipo e marca aceita pela municipalidade.

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, recolhida junto ao CREA. A fiscalização dos serviços será efetuada por profissional habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Socorro/SP.

Para a execução dos serviços e havendo necessidade, a contratante deverá solicitar a municipalidade, através do Departamento Municipal de Trânsito, a restrição do tráfego local, para assegurar a conservação e qualidade dos serviços a serem executados, bem como garantir a segurança e integridade física dos munícipes e colaboradores da contratada.



Serviços Preliminares

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

Será medido por área de placa executada (m²).

Será confeccionada em chapa metálica com estrutura de madeira nas dimensões de:

- Altura 1,50m;
- Largura 4,00 m.

O modelo para confecção da placa deve ser solicitada junto ao Departamento de Planejamento, e a arte deverá ser encaminhada também para o Setor, para sua aprovação. Somente após a aprovação da arte a placa deverá ser confeccionada.

A área total da placa deve ser composta pela placa principal e a placa de apoio.

A placa deve ser instalada na obra antes de seu início, em local que possa ser visualizada facilmente.

Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB

O Banheiro será medido por unidade/mês.

Fornecimento de banheiro químico do tipo Standard, incluso manutenções conforme exigências de CETESB, obedecendo as prescrições da NR-18. Pelo período descrito no memorial de cálculo.

Recapeamento

Fresagem continua de pav., independente da espessura.

O serviço deve ser medido em metro cúbico de fresagem asfáltica.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o respectivo preço unitário contratual, no qual estão inclusos: o transporte, descarga e armazenamento do material resultante da fresagem.

A fresagem de pavimento tem como finalidade a remoção de pavimentos previamente à execução de novo revestimento asfáltico. É executada em áreas com ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a panelas, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos.

As ruas que receberão a aplicação da fresagem estão indicadas na planilha orçamentária.

A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes devem estar de acordo com o tipo de fresagem utilizada.



A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes devem estar de acordo com o tipo de fresagem utilizada.

O material resultante deverá ser reaproveitado, devendo ser carregado imediatamente para o caminhão e transportado para o almoxarifado municipal, devendo ser previamente informado ao fiscal do contrato.

Varição de pavimento para recapeamento.

Consistirá nos serviços de retirada de todo o material sólido nocivo alheio ao pavimento existente através de varredura até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do material de recapeamento, totalmente livre de impurezas. Durante ou após a limpeza, verificando-se imperfeições na base ou sub-base.

Imprimação betuminosa ligante

A imprimação betuminosa ligante, deverá ser aplicada sobre a base, a qual deverá ter sua superfície limpa com vassoura mecânica ou soprador.

A temperatura do material betuminoso deverá ser verificado, e o mesmo deverá ser aplicado com régua espargidora, para distribuição adequada do material. O excedente ou falta do material deverá ser corrigido imediatamente sua aplicação, a área que receber o material deverá ter a aplicação da massa no mesmo dia.

O material betuminoso deverá considerar os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

O material deverá ser aplicado por meio de equipamento adequado, neste caso a acabadora, com regulagem adequada para a aplicação em camada prevista em projeto.

A temperatura do CBUQ deve estar na temperatura ideal de aplicação, para não comprometer o resultado final do pavimento.

O processo de aplicação exige precisão para garantir uma camada uniforme de asfalto, evitando falhas ou deformações futuras.



Após a aplicação deve ser aplicada a compactação sobre a camada do material, através do aumento da densidade e redução do índice de vazios do referido material. Faz-se necessária a aplicação de forças externas estáticas ou dinâmicas para que o efeito de compactação do solo asfáltico seja surtido.

Concreto Asfáltico Usinado a quente – Binder

Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento.

A camada de concreto asfáltico usinado a quente, o Binder, é recomendado em locais onde o pavimento grau avançado de deterioração, devendo este ser aplicado entre o pavimento antigo, sobre camada de imprimação betuminosa ligante e a nova camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

As ruas que deverão receber a camada de Binder, apresentam-se indicadas em planilha orçamentária.

Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre –

Será medido pela área pavimentada executada, nova ou recapeada, descontando-se toda e qualquer interferência, sendo a quantidade mínima para medição 350 metros quadrados (m²). Após execução do serviço de recapeamento, o levantamento planimétrico deverá ser executado para conferência e confirmação da área de recape prevista em projeto.

O trabalho deverá ser executado por profissional habilitado, deve ser executado com precisão e incluir detalhes da área levantada.

O item de serviço prevê a remuneração da mão de obra e equipamentos necessários ao levantamento.

O levantamento deve ser entregue de forma física e digital, contendo relatório, planta da área levantada com a identificação de calçada/rua/similares, nomes de ruas, trechos, quantidades de área de calçada/ruas/similares, apresentação de ART ou RRT do responsável pela



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro
2025 - 2028

execução do serviço, revisões até aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela contratante e ou fiscalização. O item de serviço remunera também a mobilização, deslocamento e desmobilização do equipamento.

Socorro, 21 de Março de 2025.

VIVIANE MARIA
ALVES DA
SILVA:2893967
2801

Assinado de forma
digital por VIVIANE
MARIA ALVES DA
SILVA:28939672801
Dados: 2025.03.21
18:28:09 -03'00'

Viviane Maria Alves da Silva
Diretora de Planejamento
Eng. Civil - CREA 506950594-7

SOCORRO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro
2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE SOCORRO

Objeto: Recapeamento Asfáltico

END.: LOCAL.: Av. XV de Agosto – Trecho 2, Rua José Batista Pereira de Araújo Trecho 01, Rua José Batista Pereira de Araújo Trecho 02, Rua José Batista Pereira de Araújo Trecho 03, Rua XV de Novembro, Rua Etori Mantovani, Rua Antônio Leopoldino, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua General Glicério, Rua José Peretto, Rua Barão de Ibitinga Trecho 01, Rua Barão de Ibitinga Trecho 02, Rua Lamartine Emílio Barbosa, Rua Voluntários da Pátria, Embocadura Rua Capitão Barduíno, Embocadura Joaquim de Souza Pinto, Embocadura Rua João Leonardelli

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESONERADO

CDHU	BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS	ABR/2025				
DER/SP	TPU-2024-10	JAN/25				
LOCAL		RECAPEAMENTO DA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				
Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.5	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00	A da Placa = 1,5*4 = 6m²
1.4	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UN/MES	2,00	1 unidade/mês*2meses= 2unidades
2.0			RECAPEAMENTO ASFALTICO			
2.1			AVENIDA XV DE AGOSTO - TRECHO 2			
2.1.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem continua de pav., independente da espessura	M3	245,04	V= 8.167,90m²*0,03 = 245,04m³
2.1.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	245,04	V= 8.167,90m²*0,03 = 245,04m³
2.1.3	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	8.167,90	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.1.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	8.167,90	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.1.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	245,04	V= 8.167,9m²*0,03m = 245,04m³
2.2			RUA JOSÉ BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO - TRECHO 01			
2.2.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem continua de pav., independente da espessura	M3	64,91	V=2.163,60m²*0,03m=64,91m³
2.2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	64,91	V=2.163,60m²*0,03m=64,91m³
2.2.3	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	2.163,60	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.2.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.163,60	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	64,91	V=2.163,60m²*0,03m=64,91m³
2.3			RUA JOSÉ BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO - TRECHO 02			
2.3.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	499,23	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.3.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	499,23	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.3.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	14,98	V= 499,23m²*0,03m=14,98m³
2.4			RUA JOSÉ BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO - TRECHO 03			
2.4.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	716,23	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	716,23	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.4.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	21,49	V=716,23m²*0,03m=21,49m³
2.5			RUA XV DE NOVEMBRO			
2.5.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	3.079,22	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.5.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.079,22	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.5.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	92,38	V=3.079,22m²*0,03m=92,38m³
2.6			RUA ETORI MANTOVANI			
2.6.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	2.651,51	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.6.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.651,51	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.6.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	79,55	V=2.651,51m²*0,03m=79,55
2.7			RUA ANTONIO LEOPOLDINO			
2.7.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem continua de pav., independente da espessura	M3	37,41	V=1.247,07m²*0,03m=37,41m³
2.7.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	37,41	V=1.247,07m²*0,03m=37,41m³
2.7.3	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	1.247,07	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.7.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.247,07	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.7.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	37,41	V=1.247,07m²*0,03m=37,41m³
2.8			RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO			
2.7.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem continua de pav., independente da espessura	M3	108,07	V=3.602,29m²*0,03m=108,07m³
2.7.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	108,07	V=3.602,29m²*0,03m=108,07m³
2.7.3	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	3.602,29	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.7.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.602,29	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.7.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	108,07	V=3.602,29m²*0,03m=108,07m³
2.9			RUA GENERAL GLICERIO			
2.9.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem continua de pav., independente da espessura	M3	64,80	V=2.160,02m²*0,03m=64,80m³
2.9.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	64,80	V=2.160,02m²*0,03m=64,80m³
2.9.3	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	2.160,02	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.9.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.160,02	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.9.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	64,80	V=2.160,02m²*0,03m=64,80m³
2.10			RUA JOSÉ PERETTO			

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
2.10.1	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	77,24	V=3.089,49m ² *0,025m=77,24m ³
2.10.2	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	3.089,49	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.10.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.178,98	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.10.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	92,68	V=3.089,49m ² *0,03m=92,68m ³
SUB - TOTAL DO ÍTEM						
2.11	RUA BARÃO DE IBITINGA - TRECHO 01					
2.11.2	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	547,19	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.11.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	547,19	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.11.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	16,42	V=547,19m ² *0,03m=16,42m ³
SUB - TOTAL DO ÍTEM						
2.12	RUA BARÃO DE IBITINGA - TRECHO 02					
2.12.2	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	2.005,36	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.12.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.005,36	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.12.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	60,16	V=2.005,36m ² *0,03m=60,16m ³
SUB - TOTAL DO ÍTEM						
2.13	RUA LAMARTINE EMÍLIO BARBOSA					
2.13.1	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	78,01	V=3.120,39m ² *0,025m=78,01m ³
2.13.2	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	3.120,39	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.13.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.240,78	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.13.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	93,61	V=3.120,39m ² *0,03m=93,61m ³
SUB - TOTAL DO ÍTEM						
2.14	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO					
2.14.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem contínua de pav., independente da espessura	M3	107,34	V=3.577,92m ² *0,03m=107,34m ³
2.14.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	107,34	V=3.577,92m ² *0,03m=107,34m ³
2.14.3	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	3.577,92	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.14.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.577,92	Área retirada do projeto, indicações no projeto
2.14.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	107,34	V=3.577,92m ² *0,03m=107,34m ³
SUB - TOTAL DO ÍTEM						
3	PROJETO "AS BUILT"					
3.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	36.627,42	Área indicada em projeto.
TOTAL GERAL						

SOCORRO, 13 DE MAIO DE 2025.

VIVIANE MARIA
ALVES DA
SILVA:28939672801

Assinado de forma digital
por VIVIANE MARIA ALVES
DA SILVA:28939672801
Dados: 2025.05.13 17:13:14
-03'00"

VIVIANE M. ALVES DA SILVA
DIRETORA DE PLANEJAMENTO
CREA: 5069505947 - SP



Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
2.9.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	64,80	1560,04	1918,85	124.341,48
SUB - TOTAL DO ÍTEM								175.840,38
2.10	RUA JOSÉ PERETTO							
2.10.1	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	77,24	1.251,16	1538,93	118.866,95
2.10.2	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	3.089,49	0,77	0,95	2.935,02
2.10.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.178,98	6,48	7,97	49.246,47
2.10.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	92,68	1560,04	1918,85	177.839,02
SUB - TOTAL DO ÍTEM								348.887,46
2.11	RUA BARÃO DE IBITINGA - TRECHO 01							
2.11.2	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	547,19	0,77	0,95	519,83
2.11.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	547,19	6,48	7,97	4.361,10
2.11.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	16,42	1560,04	1918,85	31.507,52
SUB - TOTAL DO ÍTEM								36.388,45
2.12	RUA BARÃO DE IBITINGA - TRECHO 02							
2.12.2	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	2.005,36	0,77	0,95	1.905,09
2.12.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.005,36	6,48	7,97	15.982,72
2.12.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	60,16	1560,04	1918,85	115.438,02
SUB - TOTAL DO ÍTEM								133.325,83
2.13	RUA LAMARTINE EMÍLIO BARBOSA							
2.13.1	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	78,01	1.235,09	1519,16	118.509,67
2.13.2	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	3.120,39	0,77	0,95	2.964,37
2.13.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.240,78	6,48	7,97	49.739,02
2.13.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	93,61	1560,04	1918,85	179.623,55
SUB - TOTAL DO ÍTEM								350.836,61
2.14	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO							
2.14.1	DER/SP	23.10.01.99	Fresagem continua de pav., independente da espessura	M3	107,34	383,54	471,75	50.637,65
2.14.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	107,34	20,85	25,65	2.753,27
2.14.3	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	3.577,92	0,77	0,95	3.399,02
2.14.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.577,92	6,48	7,97	28.516,02
2.14.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M3	107,34	1560,04	1918,85	205.969,36
SUB - TOTAL DO ÍTEM								291.275,32
3	PROJETO "AS BUILT"							
3.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	36.627,42	0,20	0,25	9.156,86
TOTAL GERAL								3.049.607,99

SOCORRO, 13 DE MAIO DE 2025.

VIVIANE MARIA ALVES DA SILVA:28939672801
 01
 Assinado de forma digital por VIVIANE MARIA ALVES DA SILVA:28939672801
 Dados: 2025.05.13 17:12:29 -03'00'

VIVIANE M. ALVES DA SILVA
 DIRETORA DE PLANEJAMENTO
 CREA: 5069505947 - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE SOCORRO

Objeto: Recapeamento Asfáltico

END.: LOCAL.: Av. XV de Agosto – Trecho 2, Rua José Batista Pereira de Araújo Trecho 01, Rua José Batista Pereira de Araújo Trecho 02, Rua José Batista Pereira de Araújo Trecho 03, Rua XV de Novembro, Rua Etori Mantovani, Rua Antônio Leopoldino, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua General Glicério, Rua José Peretto, Rua Barão de Ibitinga Trecho 01, Rua Barão de Ibitinga Trecho 02, Rua Lamartine Emílio Barbosa, Rua Voluntários da Pátria, Embocadura Rua Capitão Barduino, Embocadura Joaquim de Souza Pinto, Embocadura Rua João Leonardelli

Item	Descrição	Valor Total	1º Mês		2º Mês	
			Valor	%	Valor	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.202,72	6.202,72	100,00%	-	-
2.1	AVENIDA XV DE AGOSTO - TRECHO 2	664.935,57	664.935,57	100,00%	-	-
2.2	RUA JOSÉ BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO - TRECHO 01	176.138,09	176.138,09	100,00%	-	-
2.3	RUA JOSÉ BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO - TRECHO 02	33.197,50	33.197,50	100,00%	-	-
2.4	RUA JOSÉ BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO - TRECHO 03	47.624,86	47.624,86	100,00%	-	-
2.5	RUA XV DE NOVEMBRO	204.730,00	204.730,00	100,00%	-	-
2.6	RUA ETORI MANTOVANI	176.295,98	176.295,98	100,00%	-	-
2.7	RUA ANTONIO LEOPOLDINO	101.515,79	101.515,79	100,00%	-	-
2.8	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	293.256,57	117.302,63	40,00%	175.953,94	60,00%
2.9	RUA GENERAL GLICERIO	175.840,38	-	-	175.840,38	100,00%
2.10	RUA JOSÉ PERETTO	348.887,46	-	-	348.887,46	100,00%
2.11	RUA BARÃO DE IBITINGA - TRECHO 01	36.388,45	-	-	36.388,45	100,00%
2.12	RUA BARÃO DE IBITINGA - TRECHO 02	133.325,83	-	-	133.325,83	100,00%
2.13	RUA LAMARTINE EMÍLIO BARBOSA	350.836,61	-	-	350.836,61	100,00%
2.14	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	291.275,32	-	-	291.275,32	100,00%
3.0	PROJETO "AS BUILT"	9.156,86	-	-	9.156,86	100,00%
Total		3.049.607,99	1.527.943,14	50,10%	1.521.664,85	49,90%

SOCORRO, 13 DE MAIO DE 2025.

VIVIANE MARIA
ALVES DA
SILVA:28939672801

Assinado de forma digital
por VIVIANE MARIA ALVES
DA SILVA:28939672801
Dados: 2025.05.13 17:11:44
-03'00'

VIVIANE M. ALVES DA SILVA
DIRETORA DE PLANEJAMENTO
CREA: 5069505947 - SP

